REPÚBLICA PORTUGUESA
AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

ICNF REJEITA ATRASO NA APRECIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS

Na sequência das declarações de alguns autarcas, imputando ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) atraso na apreciação dos Planos Municipais de Defesa de Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o ICNF esclarece que:

1. Os prazos para análise e decisão dos PMDFCI's estão definidos na lei e são escrupulosamente cumpridos pelo ICNF, que dispõe de 20 dias para emitir o seu parecer;
2. Dos 50 municípios que à data de 31 de março ainda não tinham PMDFCI aprovado, apenas 2 tinham o documento submetido à apreciação do ICNF e e 3 tiveram os seus PMDFCI's chumbados;
3. Cinco municípios (Amadora, Matosinhos, Portel, Porto e São João da Madeira) não dispunham de qualquer plano;
4. Os 40 municípios restantes encontravam-se em fase de elaboração do documento.

Após a elaboração por parte das autarquias, os PMDFCI têm de se apreciados pelas respetivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta, que elaboram um parecer prévio. O ICNF dispõe, em seguida, de um prazo de 20 dias para emitir um parecer vinculativo. Segue-se uma fase de consulta pública, nunca inferior a 15 dias, para a matéria não sujeita a reserva, após a qual o PMDFCI é sujeito à aprovação da Assembleia Municipal. Não é necessário qualquer Despacho da secretaria de estado das florestas, ao contrário do que foi afirmado.

Os PMDFCI são instrumentos de planeamento que pretendem operacionalizar, ao nível municipal, as normas contidas na legislação de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Os planos elencam as medidas necessárias à prevenção de incêndios florestais, bem como a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas numa eventual ocorrência de incêndios.

O seu período de vigência é de dez anos, sendo, no entanto, revistos sempre que se justifiquem alterações aos objetivos e metas definidas, nomeadamente no que toca ao desenho das redes de defesa da floresta contra incêndios, à carta de perigosidade e à carta de prioridades de defesa.

Lisboa, 23 de abril 2018